



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (90/2024)

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Roberta D`Angelo Azevedo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Registro de Preços para aquisição de camisetas e jalecos para fins de uniformização e identificação dos servidores lotados na Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde.

1.2. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da aquisição de uniformes, a fim de padronizar vestimentas utilizadas pelos profissionais na realização de visitas domiciliares, melhorando a identidade profissional, facilitando a comunicação visual entre os profissionais e os munícipes, além de ser estratégia para minimizar intercorrências em relação à segurança dos profissionais e da população.

1.3. Os jalecos com tecidos mais resistentes têm maior durabilidade e são menos suscetíveis a rasgos e desgastes, suportando lavagens frequentes sem perder suas propriedades protetoras, atuando como uma barreira eficaz, minimizando a transferência de contaminantes de um ambiente para outro. Sendo assim, profissionais expostos a condições adversas, como a aplicação de pesticidas ou a inspeção de áreas contaminadas, se beneficiam do uso de jalecos reforçados.

1.4. Os jalecos, especialmente quando reforçados e projetados com tecidos específicos, podem oferecer proteção solar significativa para profissionais que trabalham ao ar livre, como aqueles na Vigilância Ambiental em Saúde. Produzidos de tecidos com proteção UV (ultravioleta) podem bloquear uma porcentagem significativa dos raios UV, reduzindo o risco de danos à pele e doenças relacionadas à exposição solar, como câncer de pele, vale ressaltar que os jalecos de manga longa oferecem proteção adicional aos braços, que são frequentemente expostos ao sol.

1.5. Considerando atender a Norma Regulamentadora NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, o qual tem entre seus itens, que todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto e seu fornecimento deve ser sem ônus para o empregado.

1.6. As quantidades totais estimadas para os itens que compõem o presente estudo foram calculadas com base no número de servidores atuantes na Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, com cargo de agentes de combate as endemias, bem como nas necessidades de higienização das vestimentas, reposição e reserva técnica, conforme método de cálculo detalhado nos tópicos deste certame.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1 Considerando o Decreto Municipal nº01 de 04 de janeiro de 2024, não se aplica a elaboração do Plano de Contratações anual da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessário a aquisição das vestimentas, conforme especificação do objeto a ser adquirido, com o objetivo de padronizar os uniformes dos profissionais para facilitar a identificação;

3.2. A opção administrativa por processo de Registro de Preços se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Administração será capaz de adquirir apenas as quantidades efetivamente consumidas durante o período de vigência da Ata;

3.3. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento (empenho);

3.4. O objeto da licitação é de natureza comum, visto que possui especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado;

3.5. Ressalta-se ainda que, em se tratando de bem de consumo, não é item de luxo, conforme preconiza o art. 41 do Decreto Municipal nº 64, de 2023, pois a qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.

3.6. Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: Normas e Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/º MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

3.7. Agricultor familiar: Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não cabe a participação de agricultor familiar neste certame.

3.8. Produtor rural: Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não cabe a participação de produtor rural neste certame.

3.9. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em análise se refere a Ata de Registro de Preços, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o

fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

3.11.O objeto do processo em análise, embora se trate de Registro de Preços, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “*aquela com prazo de entrega de até 30(trinta) dias da ordem de fornecimento*”. Diante do exposto, a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

3.12.1. **Camisetas** confeccionadas em tecido meia malha PV (tecido meia malha poliéster/viscose; em fio poliviscose; armação sarjada; composto de 67% poliéster e 33% viscose; tecido anti pilling; gramatura de 150 gramas por metro quadrado com variação dimensional de 2% largura e comprimento); gola polo, cor branco, 01 bolso chapado do lado superior esquerdo com o símbolo em silk colorido - “Brasão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto”, e descritivo “ Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto”.

3.12.2. **Jaleco Manga Longa** confeccionados em tecido brim, gramatura:190/m², tipo sarja 3/1 composto por 100% algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso de lavagens; cor azul marinho, variação dimensional: 2cm; roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido deve conferir proteção UV (Ultra Violeta); pesponto duplo nas cavas e ombros, fechamento frontal com botão transparente com 2 furos; 3 bolsos frontais chapados, sendo 2 na parte inferior de medida aproximadamente de 16cm x 20cm , e 1 na parte superior esquerda medindo 15cm x 20cm aproximadamente, com costura dupla, acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha da mesma cor do tecido, não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser continuas e sem desvios; acima do bolso superior esquerdo, logo bordado colorido do “Brasão da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto”, e descritivo “Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto”

3.13. A análise deste objeto será conduzida por meio de avaliação de amostra, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de material a ser confeccionado pela empresa licitante arrematante, sendo necessário avaliar se a qualidade do material está adequada, quanto à conformidade com a descrição do material, qualidade do tecido e aviamentos, qualidade da costura, acabamento, Silk ou bordado e se está adequada para distribuição entre os funcionários.

3.14. Qualificação técnica

3.14.1. A Qualificação Técnica do presente processo de Registro de Preços se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;

3.14.2. O Texto Legal versa: “§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”;

3.14.3. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos.

- 3.14.4. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em tela, esta Divisão espera minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor;
- 3.14.5. No processo em tela, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de 25% do total da quantidade pretendida.
- 3.14.6. A definição deste percentual se deu em virtude de tratar-se de um Registro de Preços com entrega parcelada. Dessa forma, este quantitativo se mostra o suficiente para comprovar a capacidade de fornecimento do licitante contratado;

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

4.1. As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no número de servidores atuantes na Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde, bem como nas necessidades de higienização das vestimentas, reposição e reserva técnica e contratação de novos servidores conforme método de cálculo detalhado nos tópicos a seguir.

4.2. O cálculo dos itens 1 e 2 é baseado no número de servidores, atividades exercidas com o uniforme, necessidade de higienização, reposição e reserva técnica de 30%.

4.3. Para o item 1 a conta é composta pela multiplicação dos 270 servidores atuantes com 6 unidades distribuídas ao ano e pela reserva técnica de 30%, totalizando 2106 camisetas.

4.3.1. Distribuídas nos tamanhos:

CATEGORIA	PP	P	M	G	GG	EG	EXG	XXG	G1	G2
ACE Camiseta	100	200	400	400	400	200	200	98	60	48

4.3.2. Os valores supracitados são uma estimativa, e alterações indeferem no valor final da contratação, pois não há diferença no custo entre os tamanhos.

4.4. Para o item 2 a conta é composta pela multiplicação dos 270 servidores atuantes com 3 unidades distribuídas ao ano, pela reserva técnica de 30%, totalizando 1053 jalecos.

4.4.1. Distribuídas nos tamanhos:

CATEGORIA	PP	P	M	G	GG	EG	EXG	XXG	G1	G2
ACE Jaleco	50	100	150	150	150	150	100	80	80	43

4.4.2. Os valores supracitados são uma estimativa, e alterações indeferem no valor final da contratação, pois não há diferença no custo entre os tamanhos.

4.5. Tabela Sintética

Item	Unidade de medida	Descrição básica	Quantidade
1	UNIDADE	Camisetas Polo confeccionadas em tecido meia malha PV (tecido meia malha poliéster/viscose); em fio poliviscose; cor branco.	2106
2	UNIDADE	Jaleco manga longa confeccionados em tecido Brim, gramatura: 190g/m ² , tipo sarja 3/1, composto por 100% algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso de lavagens; cor azul marinho	1053

4.6. As características detalhadas constarão no Termo de Referência.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada a partir do certame licitatório oriundo do processo em análise, será gerenciada pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ribeirão Preto;

5.2. Não há outros órgãos ou entidades participantes desta Ata de Registro de Preços, sendo a Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto o órgão gerenciador e único contratante;

5.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **não** será possível a adesão de outros órgãos não participantes, considerando que o órgão gerenciador será o único contratante, nos termos do § 1º do Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. Para a execução do Registro de Preços em tela, nos termos do inciso VI do artigo 81 do Decreto Municipal nº 64/2023, estima-se que serão realizadas aquisições trimestrais, com quantitativos de cerca 25% da quantidade registrada em cada uma delas;

5.4.1. Em relação ao disposto acima, as quantidades e periodicidade dos fornecimentos são estimadas;

5.4.2. O fornecimento deve sempre priorizar o atendimento às necessidades públicas, podendo haver variações em ambos os critérios citado, para menor ou maior, desde que respeitados os limites da Ata de Registro de Preços.

5.5. Em virtude da estimativa de consumo para 12 meses, bem como o planejamento anual de compras, não será admitida a “possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela”, conforme inciso IV do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para buscar a melhor solução, a equipe de planejamento analisou:

- Soluções similares contratadas pela Administração Pública por outros órgãos;
- Soluções similares já contratadas por este órgão público;
- Análise da manutenção do uniforme já utilizado conforme recomendações do Ministério da Saúde;

6.2. Portanto, a solução encontrada passível de atender a demanda, é a aquisição das vestimentas.

6.2.1. **Vantagens:** atendimento das normativas do NR-32 e do Ministérios da Saúde à padronização da vestimenta dos servidores da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde que realizam visitas domiciliares.

6.2.2. **Desvantagens:** não observada.

6.2.3. **Encaminhamento:** Trata-se de demanda cuja única solução possível é a efetiva **aquisição dos materiais**, mediante a disponibilidade orçamentária.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor anual estimado para a contratação em tela é de **R\$ 176.672,34 (Cento e setenta e seis mil, seiscientos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

7.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 4 orçamentos realizados por meio de consulta direta a fornecedores e 06 orçamentos realizados por consulta a ferramentas de pesquisa de preços, e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável o valor do bem.

Item 1: Camisetas			
Empresa	Quantidade	Valor unitário estimado	Total
Fornecedor A*	2106 unidades	R\$ 30,00	R\$ 63.180,00
Fornecedor B	2106 unidades	R\$ 42,15	R\$ 88.767,90
Fornecedor C*	2106 unidades	R\$ 54,80	R\$ 115.408,80
Fornecedor D	2106 unidades	R\$ 45,00	R\$ 94.770,00
Fornecedor E	2106 unidades	R\$ 33,00	R\$ 69.498,00
Fornecedor F	2106 unidades	R\$ 47,30	R\$ 99.613,80

Fornecedor G	2106 unidades	R\$ 50,00	R\$ 105.300
	Média:	R\$ 43,49	R\$ 91.589,94

*Orçamentos desconsiderados, por restarem inexecutável e excessivo, respectivamente.

Item 2: Jaleco manga longa			
Empresa	Quantidade	Valor unitário estimado	Total
Fornecedor A	1053 unidades	R\$ 68,50	R\$ 72.130,50
Fornecedor B	1053 unidades	R\$ 76,80	R\$ 80.870,40
Fornecedor C	1053 unidades	R\$ 79,00	R\$ 83.187,00
Fornecedor D	1053 unidades	R\$ 85,00	R\$ 89.505,00
Fornecedor E	1053 unidades	R\$ 85,50	R\$ 90.031,50
Fornecedor F	1053 unidades	R\$ 90,00	R\$ 94.770,00
	Média:	R\$ 80,80	R\$ 85.082,40

7.3. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição de uniformes, com o objetivo de padronizar vestimentas utilizadas pelos servidores lotados na Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde para realizar visitas domiciliares, que transitam fora das unidades de saúde e entram nas residências, melhorando a identidade profissional, facilitando a comunicação visual entre os profissionais e munícipes, além de ser estratégia para minimizar intercorrências em relação à segurança dos profissionais e da população.

8.2. As características dos uniformes a serem adquiridos constarão em maiores detalhes no Termo de Referência.

8.3. A solução adotada deverá estar disponível para Administração de forma contínua, e qualquer necessidade de substituição deverá ser atendida no menor tempo hábil, de acordo com informações que constarão no Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento em itens foi adotado por esta Administração, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

9.2. Não se aplica a Lei Complementar nº 123/2006 para os itens 1 e 2, considerando a necessidade de padronização das vestimentas com finalidade de uniforme para os servidores municipais, bem como visando a economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Fortalecimento da identidade institucional dos servidores lotados na Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde com a adoção de padrões de identidade visual para os uniformes e acessórios, possibilitando o reconhecimento dos profissionais que transitam fora da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde e dos Centros Distritais de Vigilância em Saúde e entram nas residências e em todos imóveis do município.

10.2. Minimização de intercorrências em relação à segurança dos profissionais e da população.

10.3. Proteção UV para os trabalhadores que passam longos períodos expostos ao sol, diminuindo o risco de desenvolvimento de câncer de pele e evitando queimaduras solares.

11. PROVIDÊNCIAS ANTES DO CONTRATO

11.1. Reunião de alinhamento com o fornecedor referente a arte final.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

12.1. Não há aquisição interdependente para a referida aquisição.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.
- 13.2. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5 da Instrução Normativa SLTI/º MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.
- 13.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- 13.4. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 14.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

- 14.2. Conforme demonstrado, as aquisições pretendidas são necessárias à boa prestação dos serviços pelos profissionais para realização de visitas domiciliares, facilitando a identificação dos funcionários pelos municípios, minimizando intercorrências em relação à segurança dos profissionais e da população, como também para atender a “Norma Regulamentadora NR 32” - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 2024.

Roberta D`Angelo Azevedo

Coordenadora I das Ações de Vigilância Ambiental em
Saúde

Luzia Marcia Romanholli Passos

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde